



Nº Proc. 75636573  
Fls. 193  
Rub. *uv*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9014/2016**  
**PROCESSO Nº. 75636573**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O ASILO JOÃO XXIII.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI** portadora da C.I. 660.218 – SSP/ES e C.P.F. nº 979.092.117-91, e o **ASILO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.289.889/0001-04, com sede à Rua Antônio Ganhoto nº 45, Bairro Aquidaban – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **LAERTE BARBOSA MOULIN JUNIOR**, portador da C.I. N.º 1267116, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 034.622.887-50, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75636573 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo, visando à melhoria de atendimento de 60 (sessenta) idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



Nº Proc: 25636543  
Fls. 194  
Rub.         

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc: 75636573  
Fis. 195  
Rub.         

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 122.999,01 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 122.999,01 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 122.999,01

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 2563 65 73  
Fls. 106  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio vigorará de **22/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



Nº Proc. 75636573  
Mês. 197  
Kub. 5

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Nº Proc. 75636513  
Fls. 200  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES) <sup>22</sup> de dezembro de 2016.

*Clarice Imperial*  
**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

*Laerte Barbosa Moulin Júnior*  
**LAERTE BARBOSA MOULIN JÚNIOR**  
Presidente do Asilo João XXIII  
Organização da Sociedade Civil

**Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2016**  
**Processo nº.:** 75659450  
**Registro SECONT:** 160111  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de custeio para a melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90 (noventa) pessoas, divididos igualmente entre jovens adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou deficiência.  
**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286747**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2016**  
**Processo nº.:** 75660920  
**Registro SECONT:** 160112  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Mensageiros da Boa Nova.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas nas aquisições de material de consumo, equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria do atendimento de 60 (sessenta) crianças e/ou adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 24.896,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286748**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2016**  
**Processo nº.:** 75636573  
**Registro SECONT:** 160113  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Asilo João XXIII.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira realização de despesas de consumo, visando à melhoria do atendimento de 60 (sessenta) idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 122.999,01 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286751**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9015/2016**  
**Processo nº.:** 75744325  
**Registro SECONT:** 160114  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Lar da Fraternidade de Linhares.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo visando atendimento as finalidades das atividades desenvolvidas com os usuários acolhidos na Instituição.  
**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286753**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2016**  
**Processo nº.:** 75637570  
**Registro SECONT:** 160115  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira realização de despesa na aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria na qualidade de atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 19.399,33 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286755**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9017/2016**  
**Processo nº.:** 75662116  
**Registro SECONT:** 160116  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria a qualidade de atendimento de 120 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286758**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9018/2016**  
**Processo nº.:** 75662469  
**Registro SECONT:** 160117  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio nas aquisições de material de consumo e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Instituição para melhores condições do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90 pessoas, divididos igualmente entre jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou com deficiência.  
**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286763**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9019/2016**  
**Processo nº.:** 75634627  
**Registro SECONT:** 160152  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio na aquisição de materiais para manutenção e reparos nas rampas de acessibilidade e serviços de pintura nas casas lares, visando à melhoria da qualidade de atendimento no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 27/12/2016 até 30/09/2017  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**  
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286764**



Nº Proc.	75636573
Fis.	267
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9014/2016  
PROCESSO N.º: 75636573

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9014/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES e o ASILO JOÃO XXIII, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. nº 366911 – SPTC/ES e C.P.F. nº 710.507.017-04, e o **ASILO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.289.889/0001-04, com sede à Rua Antônio Ganhoto nº 45, Bairro Aquidaban – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **LAERTE BARBOSA MOULIN JUNIOR**, portador da C.I. N.º 1267116, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 034.622.887-50, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75636573**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, **para 14 de fevereiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc.	15626573
Fis.	268
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**LAERTE BARBOSA MOULIN JUNIOR**  
Presidente do Asilo João XXIII  
Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº. 029-S, de 03 de abril de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº. 004-S, de 11/01/2017, publicada no Diário Oficial em 12/01/2017 e republicada em 26/01/2017, que constituiu a Comissão de Análise e Validação para o auxílio financeiro denominado Cartão Reconstrução ES, excluindo Valéria Firme de Menezes e incluindo a servidora Clarice Firme de Abreu Polonini, nº. funcional 3834000.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 304738**

PORTARIA Nº. 030-S, de 03 de abril de 2017.

Prorroga o prazo para a apresentação da Prestação de Contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR - Exercício 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando que o artigo 8º da Portaria 053-S, 22 de maio de 2012, estabelece que o prazo máximo para a realização da prestação de contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelo Órgão Gestor Municipal é 01 (um) de março do ano seguinte à execução;

Considerando que o envio a esta SETADES de toda a documentação referente à prestação de contas será realizado pelo município, inclusive o instrumento a ser preenchido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que os Conselhos Municipais da Assistência Social, em maioria, estiveram em período de recesso do mês de dezembro a fevereiro, refletindo na aprovação da prestação de contas pelos referidos Conselhos;

Considerando as mudanças no quadro de pessoal das equipes municipais, devido às eleições ocorridas no ano de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para o envio à SETADES da prestação de contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR - Exercício

2016, de que trata o artigo 8º da Portaria 053-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 25 de maio de 2012, para o dia 30 (trinta) de abril de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 304739**

\*PORTARIA SETADES Nº 005-S, de 12 de Janeiro de 2017.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a Portaria da SECANT nº 009-R, de 22/12/2016, publicada em 26/12/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Unidade Executora de Controle Interno, responsável pela elaboração do Relatório da Unidade do Controle Interno - RELUCI - da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, FIA - Fundo para Infância e Adolescência, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, FEPI - Fundo Estadual de Proteção da Pessoa Idosa e FUNCOP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, referente ao exercício de 2016, que acompanha a prestação de contas do ordenador de despesas:

Juliana Dantas dos Santos  
 Celina Silveiras Balbino  
 Washington Carlos Nunes Batista

**Art. 2º** - O Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno será cadastrado no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadeS) como responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

**Art. 3º** - A Comissão será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos e envio do RELUCI ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema CidadeS.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de janeiro de 2017.

**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo - Decreto Nº 1753-S, de 01/12/2016.

\*Republicada por ter sido redigida com incorreção

**Protocolo 304935**

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL**

ADF N.º 004/2017

PROCESSO: 57137820

**OBJETO:** Designar a servidora **Tânia Lúcia Chagas da Silva** como Fiscal Administrativa do Contrato Nº 002/2012 e o servidor **Wherryksomi Walmir Rodrigues dos Reis** como Fiscal Operacional do Contrato Nº 002/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Governo do Estado. **SUPLENTE - Fiscal Administrativo: Cláudio de Oliveira da Silva** e Fiscal Operacional: **Nilza Aparecida Cordeiro Viana**. **VIGÊNCIA:** Mesma do contrato 002/2012 e de seus respectivos aditivos, se houver.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ADF 042/15, publicado em 04/12/15.

Vitória, 04 de Abril de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.

**Protocolo 304843**

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL**

ADF N.º 008/2017

PROCESSO SETADES: 77301447

**OBJETO:** Designar a servidora **LUCIANA DAUM MACHADO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, cujo objeto é confecção de carimbos.

**SUPLENTE - TANIA LÚCIA CHAGAS DA SILVA**.

**VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura do ato até o término da Ata de Registro de Preços.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ADF 007/16, publicado em 18/03/16.

Em 03 de Abril de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

**Protocolo 304849**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9009/2016

Processo nº : 75637146

Registro SECANT: 160109

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHEME SCHMITZ.**

**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/03/2018.

Vitória, 04 de abril de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione**

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017.

**Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 304851**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9014/2016

Processo nº : 75636573

Registro SECANT: 160113

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Asilo João XXIII.

**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.

Vitória, 04 de abril de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 304853**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9018/2016

Processo nº : 75662469

Registro SECANT: 160117

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/02/2018.

Vitória, 04 de abril de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 304857**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9020/2016

Processo nº : 75635917

Registro SECANT: 160130

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.

**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 14/09/2017.

Vitória, 04 de abril de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 304860**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9024/2016

Processo nº : 75634880

Registro SECANT: 160137

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua Antônio Ganhoto, nº 45, Bairro Apollônia, Cachoeiro de Itapemirim, ES  
CEP: 29.308-250 | Telefone: (28) 3521-1136 | E-mail: larjoao@diocese.org.br



Nº Proc.	75636573
Pis.	253
Rub.	

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Asilo João XXIII</b>		CNPJ: <b>39.28.889/0001-04</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antônio Ganhoto nº. 45</b>		
Bairro: <b>Aquidaban</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim-ES</b>	CEP: <b>29.308-250</b>
E-mail da Instituição: <b>Asilojoao23@bol.com.br</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(28) 3521 1136</b>	Telefone 2 <b>(28) 99969 9910</b>	Telefone 3 <b>(28) 99278 4455</b>
Conta Corrente <b>11.377.587</b>	Banco <b>Banestes</b>	Agência <b>147</b>

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Laerte Barbosa Moulin Junior</b>		CPF: <b>034.622.887-50</b>	
Nº RG <b>1.267.116</b>	Órgão Expedidor <b>SSPES</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua João Adão Peterle nº.01</b>			
Bairro: <b>Coronel Borges</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP: <b>29.306-001</b>	
Telefone 1 <b>(28) 2101 0030</b>	Telefone 2 <b>(28) 99278 2252</b>	Telefone 3 <b>(--)</b>	

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Roney Guimarães</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRC 006049/0-9 ES</b>
Área de Formação: <b>Contabilidade</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP: <b>29.363-300</b>
Bairro: <b>Ferrovários</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP: <b>29.363-300</b>
E-mail do Técnico: <b>roney@organizecontabilidade.com.br</b>		
Telefone do Técnico 1: <b>(28) 3526 7699</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(28) 99975 7699</b>	

### 4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).

Nome: <b>Prefeitura municipal de Cachoeiro de Itapemirim</b>		
CGC/CPF: <b>27.165.588/0001-90</b>		
Endereço: <b>Praça Jerônimo Monteiro, nº 32</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim-ES</b>	CEP: <b>29.300-060</b>



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Nº Proc	75636573
Fis.	254
Rub.	

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE1.

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

1. O Lar João XXIII é uma instituição Beneficente de Assistência Social, reconhecido de Utilidade Pública Municipal e Federal, administrado pela Diocese de Cachoeiro de Itapemirim/ES através do Movimento de Cursílios de Cristandade, e fica localizado à Rua Antônio Ganhoto, nº 45, Bairro Aquidaban, próximo à Igreja São Sebastião.

Sua história se inicia no ano de 1957, quando integrantes da Sociedade São Vicente de Paula, receberam do Governo Municipal a doação de dez lotes de terra, totalizando 1500 m<sup>2</sup> de área, com o objetivo de se criar ali uma vila para abrigar pessoas desprovidas de residência. E assim foi criada a “Vila Vicentina”, que funcionou até a década de oitenta, que por consequência do próprio trabalho desenvolvido se transformou e albergue, pois a clientela atendida foi envelhecendo e as demandas nesse sentido foram aumentando.

Precisamente no dia 30 de março do ano de 1998, após renúncia coletiva da Diretoria Vicentina, a instituição fora entregue à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, que por sua vez convidou o Movimento de Cursílios de Cristandade para assumir a missão de administrar o Lar João XXIII, momento esse que ficou marcado na vida de todos os integrantes do grupo, pois iniciaram ali o processo de reestruturação da entidade, oferecendo dignidade, respeito e o mais importante de tudo que é o amor aos idosos institucionalizados.

O Lar João XXIII tem como objetivo Estatutário: A prática da caridade cristã, consubstanciada na assistência à velhice desamparada, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso e político, tem igualmente sua finalidade voltada principalmente para a assistência espiritual, social e promocional.

A rotina do Lar João XXIII pode ser comparada a de um lar tradicional, com inserção de atendimentos específicos para garantir o bem estar e a integridade física dos idosos atendidos, como Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Atividades Físicas, Serviço Social, Psicologia, Clínico Geral, Cardiologia, etc... O que mantém o funcionamento do Lar João XXIII é o Benefício Previdenciário dos próprios idosos que residem, e como complemento, buscamos e pactuamos convênios com o Poder Público Municipal com repasses de recursos financeiros a título de auxílio e subvenção social, o que tem alavancado as ações na política de atendimento. Contamos também com





Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Frei João de Brito, 124 - Bairro Aquilino - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
1195-2014011 - Tel: 51-3641.1111 - www.larjoaonline.org.br



Nº	25636573
Fs	255
RUL	

campanhas promovidas pelo Movimento de Cursílios, com o apoio de empresas e clubes de serviços que atuam no município contribuindo de forma significativa com a implementação de ações voltadas ao bem estar dos atendidos.

Além dos atendimentos no âmbito interno da instituição, os idosos participam de oficinas de desenho com o cartunista Ricardo Ferraz (parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), participam de atividades promovidas pela Pastoral da Saúde, passeios em diversas localidades interagindo com outras instituições, além de participarem de Conferências Municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Trabalhar no Lar João XXIII é acima de tudo uma missão, no sentido literal da palavra, pois acolher pessoas idosas com suas histórias, vitórias, conquistas e frustrações, requer além de profissionalismo, muita entrega, carinho, paciência e dedicação, uma vez que estes idosos são desligados de suas residências às vezes de maneira repentina e sem nenhum planejamento, o que gera um impacto enorme na sua rotina de vida, pois em seus lares, estes conhecem profundamente cada cantinho e sabem perfeitamente, onde está cada pertence, e quando se deparam com uma realidade de "coletivo", se veem na condição de terem que se adaptar a uma nova realidade, isso já aos 60, 70, 80, 90 anos de idade.

Nesses dezoito anos de trabalho do Movimento de Cursílios à frente da instituição, grandes foram as conquistas e avanços, contando com a sensibilidade e a caridade dos cachoeirenses e do Poder Público, que sempre atenderam às campanhas promovidas em prol de melhorias da instituição, tornando-se protagonistas na história da nossa instituição.

**2.** O serviço de acolhimento para idosos está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade e é ofertado para idosos co 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, e situação de rua e de abandono, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade –



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Nº Proc. 75636523  
Pis. 258  
Rub. \_\_\_\_\_

casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

#### **METODOLOGIA:**

- O encaminhamento do idoso será procedido por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Ministério Público;
- Acompanhamento psicossocial sistemático do idoso acolhido e de seus familiares;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, como método de acompanhamento e registro individualizado de cada idoso acolhido, contendo informações de seu histórico familiar;
- Orientações à família sobre a dinâmica do serviço oferecido, bem como direitos e deveres dos idosos;
- Estimular a convivência social, familiar e comunitária, com participação dos idosos acolhidos em atividades culturais e de lazer;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares;
- Realizar atendimento psicossocial individualizado dos idosos acolhidos e seus familiares;
- Propiciar a realização de atividades lúdicas, culturais e recreativas com o idoso acolhido;
- Acolhimento e escuta, orientação e acompanhamento psicossocial do grupo familiar.
- Hoje o Lar João XXIII atende uma clientela de 85 idosos e conta com uma equipe por:
  - - 01 Nutricionista
  - - 01 Fisioterapeuta
  - - 01 Enfermeira graduada (Responsável Técnico)
  - - 11 Técnicas de Enfermagem
  - - 07 Higienizadoras
  - - 04 Cozinheiras
  - - 02 Lavadeira
  - - 01 Gerente Administrativo



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Antônio Gonçalves, 475 - Bairro Aquidauana - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
1311-20 - CEP: 25625-73



Nº Proc.	75625573
Fis.	257
Rub.	

- - 01 Auxiliar Administrativo
- - 01 Zelador
- - 01 Pedreiro
- Num total de 32 funcionários, além de:
  - - 01 Médico Clínico Geral (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde)
  - - 01 Fisioterapeuta (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde)
  - - 01 Psicólogo (cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
  - - 01 Assistente Social (cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

3. A instituição pactuou convênios com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da SEMDES – Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando recursos oriundos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) cujo objeto é custeio, pagamento de fornecimento de água e manutenção da estrutura física; recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais) cujo objeto é custeio e pagamento de energia elétrica; recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 126.760,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) cujo objeto é custeio e pagamento de pessoal; recursos oriundos do Fundo de Combate à Pobreza-FUNCOP, no valor de R\$ 85.262,40 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) cujo objeto é custeio, pagamento de pessoal e aquisição de equipamentos; Pactuou também com a Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social – SETADES com recursos oriundos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) cujo objeto é custeio e reforma da estrutura física.

Com os recursos acima descritos, a instituição avançou de maneira considerável na melhoria do atendimento, buscando adequação ao reordenamento institucional; Estabelecemos também parcerias com as Universidades, oferecendo campo de estágio e realizando atividades consideradas de grande relevância para a socialização e entretenimento dos idosos atendidos.

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 - Título da Proposta: "Avançar com Qualidade"



### 6.2 – Identificação do Objeto

O serviço de acolhimento é oferecido aos indivíduos com mais de 60 (sessenta) anos, que estão com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, que de alguma forma tem sido negligenciados ou encontram-se em situação de risco social e/ou pessoal, a fim de garantir a proteção integral. O atendimento prestado deve ser personalizado e promover a convivência familiar e comunitária. A gestão do serviço deverá assegurar a autonomia dos usuários, conforme os perfis de cada idoso.

### 6.3 – Objetivo Geral da Proposta

- Assegurar ao idoso assistido com absoluta prioridade a efetivação do direito a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária, bem como prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por 24 horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 anos, com ou sem referência familiar.

### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Incentivar o fortalecimento do idoso e família ora enfraquecidos pela distância ou conflitos na busca de promover conscientização dos familiares a interagir com a instituição refletindo aos mesmos, no intuito de suprir a carência afetiva e emocional e conseqüentemente possível desinstitucionalização do idoso.
- Fomentar atitudes e desenvolvimento de atividades que estimulam o convívio e a integração com a comunidade.
- Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso.
- Disponibilizar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação e segurança para os idosos.
- Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características do abrigado.
- Mediante casos de maus tratos, negligência, abandono entre outros danos à pessoa idosa, a ILPI estará sempre buscando realizar um trabalho em conjunto com Ministério Público e demais órgãos competentes para que sejam tomadas as devidas providências.



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Nº Proc.	25626573
Fol.	259
Rua	

#### 6.5 – Justificativa da Proposta

Cuidar do idoso em casa é uma situação que deve ser preservada e estimulada enquanto possível; o acolhimento em instituições de longa permanência deve ocorrer quando esgotada todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido alguns fatores tais como: situações de violência e negligência, situações de rua, abandono e vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Portanto, pautada nas diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, que a instituição de longa permanência tem como missão, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

#### 6.6 – Abrangência da Proposta:

85 (oitenta e cinco) idosos acolhidos no Lar João XXIII e seus familiares.

#### 6.7 – Público Beneficiário

Idosos acolhidos e seus familiares.

#### 6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto:

Indivíduos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, em situação de risco social e/ou pessoal.

#### 6.8 – Meta de Atendimento:

85 (oitenta e cinco) idosos

#### 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2016

Término: Fevereiro/2018



### 6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

O encaminhamento do idoso será procedido por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Ministério Público; acompanhamento psicossocial sistemático do idoso acolhido e de seus familiares; elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, como método de acompanhamento e registro individualizado de cada idoso acolhido, contendo informações de seu histórico familiar; orientações à família sobre a dinâmica do serviço oferecido, bem como direitos e deveres dos idosos; estimular a convivência social, familiar e comunitária, com participação dos idosos acolhidos em atividades culturais e de lazer; realizar visitas e entrevistas domiciliares; realizar atendimento psicossocial individualizado dos idosos acolhidos e seus familiares; propiciar a realização de atividades lúdicas, culturais e recreativas com o idoso acolhido; acolhimento e escuta, orientação e acompanhamento psicossocial do grupo familiar.

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Fernanda Moreira da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30 Horas
Katherine M. Biazatti Lopes	Psicologia	Psicóloga	30 Horas
Marcela Baiense Monelis	Nutrição	Nutricionista	30 Horas
Mara Rodrigues Medina	Enfermagem	Enfermeira	40 Horas
Maria Beatriz de S. Fonseca	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 Horas
Cíntia Oliveira	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 Horas
Orlando J. Stefanato Filho	Gestão de Pessoas	Ger. Administrativo	40 Horas
Alcidéia Ribeiro Lessa	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Idalina Gomes Lima	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Willian Crisanto	Ens. Médio Incompleto	Zelador/Manutenção	40h
Jacqueline de O. Rosa	Ens. Médio Incompleto	Lavadeira	40h
Nicéia Amistha Coelho	Ens. Médio Incompleto	Lavadeira	40h
Rizete Louzada Batista	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Rosângela T. Formágio	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Sônia Helena G. Cassiano	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Cleide Mezini Guimarães	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Lídia Vieira	Ens. Médio Completo	Higienizadora	12x36h
Maria Aparecida C. Jordão	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Elaine Cristina Alves	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Antônio Marcos Souto	Ens. Fundamental	Pedreiro	40h
Juliana Cunha de Almeida	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Padre Gabriel, nº 45, Bairro Assunção | Cachoeiro de Itapemirim, ES  
CNPJ nº 06.943.143/0001-20 | Insc. Estadual nº 13.000.000-00



Nº P. 75636572  
Pl. 261  
R.U.O.

Silvana Manhoni da Cruz	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Rita de Cássia Marchezi Milagre	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Ana Paula Ferreira da Silva	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Fabiana Brambila Manhoni	Ens. Médio Completo	Higienizadora	12x36h
Graciene P. Rodrigues da Silva	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Eliana Vieira Leite	Ens. Médio Completo	Higienizadora	12x36h
Elizabeth Braga	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Antônio Carlos Amorim de Almeida	Ens. Médio Incompleto	Motorista	40h
Rubiana Freciano de Souza	Ens. Médio Completo	Aux. Administração	40h
Marcela Maria Dias	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Karla Dias Cardozo	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Nayara Meireles dos Santos	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Claudinéia Marriel da Silva	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Maria Aparecida C. Tomaz	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Carla Cristina B. Nunes	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Amanda Pires de Souza	Ens. Médio Completo	Higienização	12x36h

#### 7.2 Estrutura Física:

(x) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

#### 7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quarto	11	Repouso
Cozinha	01	Preparo de alimentos
Refeitório	01	Alimentação
Lavanderia	01	Lavagem de roupas
Salão de Convivência	01	Celebrações / Festas
Auditório	01	Educação continuada / Palestras / outras
Sala "Espaço Movimento"	01	Atividades Físicas
Administração	01	Demandas administrativas
Enfermagem	01	Consultas/Procedimentos/Preparos de medicação
Psicossocial e Nutricional	01	Atendimento com Psicólogo/Assistente Social e acompanhamento nutricional

#### 7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Veículo	03
Lavadora industrial 30Kg	01



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Arcebispo Sebastião, nº 45, Bairro Agulhas Negras, Cachoeiro de Itapemirim - ES  
CEP: 29.060-240 Fone: (27) 3521-1116 e-mail: mcc@diocese-cachoeiro.com.br



N  
F  
R.U.  
75636573  
262

Secadora industrial 30kg	01
Centrífuga industrial 30kg	01
Fogão industrial 10 fogareiros	01
Freezer horizontal	04
Geladeira industrial com 04 portas	02
Geladeira comum	01
Liquidificador	02
Ventilador	27
Computador	04
Impressora	01
Aparelho de TV	08
Aparelho de DVD	01
Carrinho Kit limpeza	03
Container para roupas	02
Container para lixo	02
Circuito de monitoramento	01
Câmeras de segurança	29
Aparelho telefônico	04
Bicicleta ergométrica	01
Tatame	01
Barra paralela	01
Conjunto escada e rampa	01
Bastão	03
Caneleira	03





Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua Antônio Galvão, nº 45, Bairro Assaí, Caixa Postal 263, Cachoeiro de Itapemirim, ES.  
Fone: (51) 3611-1111 Fax: (51) 3611-1112



Nº Proc.	75636573
Fis.	263
Rev.	

## 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

### 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

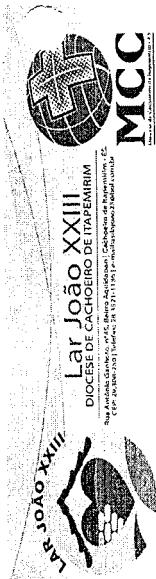
Avaliação e discussão com a clientela atendida acerca da manutenção do bom atendimento; Avaliação com equipe da instituição durante educação continuada, visando aprimorar as técnicas e rotinas da instituição.

A educação continuada será aplicada trimestralmente e a avaliação com os idosos ocorrerá com a mesma frequência e diariamente, quando demandado.

Todos os encaminhamentos são apresentados à Diretoria nas reuniões mensais para avaliação e devidas deliberações.

### 8.2 Sustentabilidade da Proposta

A instituição funciona de maneira ininterrupta, sendo necessária uma constante busca de parceria com o Poder Público para garantir recursos financeiros, visando a continuidade e melhoria do atendimento.



**9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p><b>Meta 01:</b> Acolher indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, que de alguma forma tem sido negligenciados ou encontram-se em situação de risco social e/ou pessoal, a fim de garantir a proteção integral.</p>	<p><b>Etapa 01:</b> Elaboração de Ficha de Cadastramento do idoso acolhido. <b>Etapa 02:</b> Elaboração de Ficha de anamnese para compor o prontuário. <b>Etapa 03:</b> Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, como método de acompanhamento e registro individualizado de cada idoso atendido. <b>Etapa 04:</b> Avaliação com Nutricionista. <b>Etapa 05:</b> Avaliação com Fisioterapeuta. <b>Etapa 06:</b> Avaliação com Clínico Geral.</p>	<p>Ao ingressar na instituição, o idoso será submetido a uma avaliação pela equipe técnica, envolvendo Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e Fisioterapeuta, que encaminhará com o Plano Individual de Atendimento, bem como com o prontuário, para que todas as informações sejam colhidas, subsidiando assim o atendimento. A cada tipo de perfil de idoso, será estabelecida uma rotina de atendimento.</p>	<p>Pessoas Idosas</p>	<p>85</p>	<p>01/12/2016</p>	<p>28/02/2018</p>

No. Prot. 756365-72  
 264  
 R.S.O.

Mod. Por. 001



9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	4.836,09	0,00	4.836,09
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	118.162,92	0,00	118.162,92
<b>TOTAL</b>		<b>122.999,01</b>	<b>0,00</b>	<b>122.999,01</b>

### 9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Saco de lixo 200 lts (fardo)	FARDO	16	35,47	567,47
2	Papel Higiênico rolo 60 mt (fardo)	FARDO	27	62,40	1.684,80
3	Água Sanitária (cx com 12 unid)	UNID.	16	44,42	710,72
4	Limpa Alumínio (lts)	LITRO	68	2,95	200,60
5	Detergente Neutro (cx com 24 unid)	CAIXA	8	40,92	327,36
6	Papel Toalha (fardo com 5 unid)	FARDO	6	6,76	40,58
7	Copo Descartável (cx)	CAIXA	18	68,75	1.237,50
8	Guardanapo ( fardo)	FARDO	2	33,53	67,07
<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.836,09</b>

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Fatura de Fornecimento de Energia Elétrica	mês	12	4.594,65	55.135,80
2	Fornecimento de Água	mês	12	4.338,26	52.059,12
3	Fornecimento de Gás a granel GLP	mês	12	914,00	10.968,00
<b>Subtotal</b>					<b>118.162,92</b>

### 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Junh/2016	Julh/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016
Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017
<b>61.499,,50</b>					<b>61.499,50</b>



Lar João XXIII  
DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Rua Arquês Gonçalves 0142 - Bairro Assis Brasil - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
CEP: 29.066-200 | Telefone: 29 - 3251-1116 | e-mail: larjoao@diocese-cachoeiro.com.br



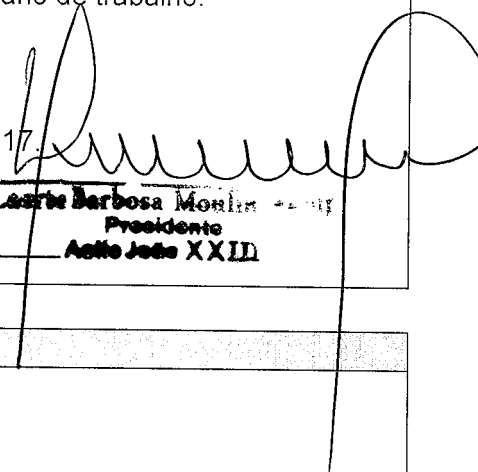
Nº PROC. 25636543  
Fls. 266  
Ass. \_\_\_\_\_

### 11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC, Asilo João XXIII**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 03 de abril de 2017.

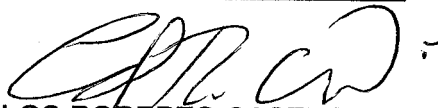
  
**Leandra Barbosa Moura**  
Presidente  
Asilo João XXIII

Assinatura do Representante Legal

### 12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 03 de abril de 2017.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social